



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.752, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre cancelamento de parte da dívida fundada do Município de Lagoa Santa em função de conciliação de contas junto ao Tribunal de Justiça e de cancelamento de precatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o saldo de precatórios informado pela CEPREC – Central de Conciliação de Precatórios e cadastrado na dívida fundada no Município em 31/01/2019 é de R\$ 8.595.157,45 (oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Considerando o saldo em 31/01/2019 de R\$ 3.481.709,76 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) da conta extra-orçamentária, que compõe a dívida fluante do Município, referente ao pagamento de precatórios judiciais realizados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do regime especial de pagamento de precatório previsto no art. 101, do ADCT, da CR/88 instituído pela EC 94/2016 e com redação dada pela EC 99/2017;

Considerando o crédito de R\$ 3.252.786,57 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na data de 14/01/2019, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, conta corrente 19.603-7, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais como devolução de saldo residual, por meio do resgate depósito judicial documentos 39.925.142 e 39.925.192 do lote 14173;

Considerando que do valor mencionado acima, R\$ 691.033,60 (seiscentos e noventa e um mil, trinta e três reais e sessenta centavos) referem-se a rendimentos e R\$ 2.561.752,97 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) referem-se a devolução do valor original do capital depositado;

Considerando que do valor de R\$ 3.481.709,76 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) originalmente depositado pelo Município, R\$ 2.561.752,79 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) referem-se a devolução de valores, apura-se a diferença de R\$ 919.956,79 (novecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

Considerando que a diferença acima se refere ao valor efetivamente pago a ser deduzido do saldo total da dívida fundada em 31/01/2019, restando o saldo de R\$ 7.675.200,66 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos) a ser cancelado;

Considerando que a diferença entre o valor depositado junto a CEPREC – Central de Conciliação de Precatórios e o valor real de precatórios devidos, se deu principalmente em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

função do cancelamento judicial de parte do precatório GV 117 PV – S/N vinculado a empresa Sertec Serviços Gerais Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado, na dívida fundada no Município, o valor de R\$ 7.675.200,66 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos), lançado a título de precatórios, tendo como credor o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º Os lançamentos a serem realizados são de natureza contábil, sendo resguardados eventuais direitos que vierem a ser apurados e/ou reclamados em decorrência dos procedimentos adotados na forma deste Decreto.

Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, que trata da memória de cálculo de apuração do valor ora cancelado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 31 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR MATOS DE AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.